



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE INTELIGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA



PRINCIPAIS OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO VÍTIMAS FEMININAS (18 A 59 ANOS)
MATO GROSSO - PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO – 2023/2024

Natureza Ocorrência	2023 (Jan a Dez)	2024 (Jan a Dez)	%
AMEAÇA	19103	19018	0%
LESÃO CORPORAL	10225	9287	-9%
INJÚRIA	6073	5742	-5%
DIFAMAÇÃO	2819	3070	9%
147 - A PERSEGUIR ALGUÉM, REITERADAMENTE E POR QUALQUER MEIO, AMEAÇANDO-LHE A INTEGRIDADE FÍSICA OU PSICOLÓGICA, RESTRINGINDO-LHE A CAPACIDADE DE LOCOMOÇÃO OU, DE QUALQUER FORMA, INVADINDO OU PERTURBANDO SUA ESFERA DE LIBERDADE OU PRIVACIDADE.	1765	2221	26%
ART. 24-A. DESCUMPRIR DECISÃO JUDICIAL QUE OFERECE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA PREVISTA NESTA LEI	1688	1956	16%
CALÚNIA	1782	1829	3%
147-B. CAUSAR DANO EMOCIONAL À MULHER QUE A PREJUDIQUE E PERTURBE SEU PLENO DESENVOLVIMENTO OU QUE VISE A DEGRADAR OU A CONTROLAR SUAS AÇÕES, COMPORTAMENTOS, CRENÇAS E DECISÕES, MEDIANTE AMEAÇA, CONSTRANGIMENTO, HUMILHAÇÃO, MANIPULAÇÃO, ISOLAMENTO, CHANTAGEM, RIDICULARIZAÇÃO, LIMITAÇÃO DO DIREITO DE IR E VIR OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE CAUSE PREJUÍ	1296	2151	66%
VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO	991	991	0%
INJÚRIA REAL	848	750	-12%
ART 154-A INVADIR DISPOSITIVO INFORMÁTICO ALHEIO, CONECTADO OU NÃO À REDE DE COMPUTADORES, MEDIANTE VIOLAÇÃO INDEVIDA DE MECANISMO DE SEGURANÇA E COM O FIM DE OBTER, ADULTERAR OU DESTRUIR DADOS OU INFORMAÇÕES SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA OU TÁCITA DO TITULAR DO DISPOSITIVO OU INSTALAR VULNERABILIDADES PARA OBTER VANTAGEM ILÍCITA.	523	628	20%
IMPORTUNAÇÃO SEXUAL - ART. 215-A. PRATICAR CONTRA ALGUÉM E SEM A SUA ANUÊNCIA ATO LIBIDINOSO COM O OBJETIVO DE SATISFAZER A PRÓPRIA LASCÍVIA OU A DE TERCEIRO	458	500	9%
ESTUPRO	396	361	-9%
INJÚRIA MEDIANTE PRECONCEITO	261	264	1%
ASSÉDIO SEXUAL	245	262	7%
HOMICÍDIO DOLOSO(tentado)	255	239	-6%
ESTUPRO DE VULNERÁVEL	118	122	3%
MAUS TRATOS	98	118	20%
FEMINICÍDIO(Tentado)	59	66	12%
ART. 326-B. ASSEDIAR, CONSTRANGER, HUMILHAR, PERSEGUIR OU AMEAÇAR, POR QUALQUER MEIO, CANDIDATA A CARGO ELETIVO OU DETENTORA DE MANDATO ELETIVO, UTILIZANDO-SE DE MENOSPREZO OU DISCRIMINAÇÃO À CONDIÇÃO DE MULHER OU À SUA COR, RAÇA OU ETNIA, COM A FINALIDADE DE IMPEDIR OU DE DIFICULTAR A SUA CAMPANHA ELEITORAL OU O DESEMPENHO DE SEU MANDATO ELETIVO.	39	77	97%
ART. 216-B. PRODUZIR, FOTOGRAFAR, FILMAR OU REGISTRAR, POR QUALQUER MEIO, CONTEÚDO COM CENA DE NUDEZ OU ATO SEXUAL OU	39	42	8%



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA ADJUNTA DE INTELIGÊNCIA



SUPERINTENDÊNCIA DO OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

LIBIDINOSO DE CARÁTER ÍNTIMO E PRIVADO SEM AUTORIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES.			
DIVULGAÇÃO DE CENA DE ESTUPRO - ART. 218-C. OFERECER, TROCAR, DISPONIBILIZAR, TRANSMITIR, VENDER OU EXPOR À VENDA, DISTRIBUIR PUBLICAR OU DIVULGAR, POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE POR MEIO DE COMUNICAÇÃO DE MASSA OU SISTEMA DE INFORMÁTICA OU TELEMÁTICA, FOTOGRAFIA, VÍDEO OU OUTRO REGISTRO AUDIOVISUAL QUE CONTENHA CENA DE ESTUPRO OU DE ESTUPRO DE VUL..	44	36	-18%
ATO OBSCENO	32	36	13%
A INVIOABILIDADE DO DOMICILIO	17	8	-53%
TORTURA, SUBMETENDO ALGUÉM, SOB SUA GUARDA, PODER OU AUTORIDADE, COM EMPREGO DE VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA, A INTENSO SOFRIMENTO FÍSICO OU MENTAL, COMO FORMA DE APLICAR CASTIGO PESSOAL OU MEDIDA DE CARÁTER PREVENTIVO	6	18	200 %
ART. 3º CONSIDERA-SE VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA A MULHER TODA AÇÃO, CONDUTA OU OMISSÃO COM A FINALIDADE DE IMPEDIR, OBSTACULIZAR OU RESTRINGIR OS DIREITOS POLÍTICOS DA MULHER.	6	11	83%
SUPRESSÃO DE DOCUMENTO	8	7	-13%
FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO OU OUTRA FORMA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL	8	4	-50%
TORTURA, SUBMETENDO PESSOA PRESA OU SUJEITA A MEDIDA DE SEGURANÇA A SOFRIMENTO FÍSICO OU MENTAL, POR INTERMÉDIO DA PRÁTICA DE ATO NÃO PREVISTO EM LEI OU NÃO RESULTANTE DE MEDIDA LEGAL, CAUSANDO LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE OU GRAVÍSSIMA	5	3	-40%
VIOLAÇÃO SEXUAL MEDIANTE FRAUDE	5	3	-40%

Fonte: SROP PJC_PMMT

MORTE DE MULHERES EM MT	2023(JAN A DEZ)	2024(JAN A DEZ)	%
FEMINICÍDIO (todas as idades)	46	47	2%
HOMICÍDIO DOLOSO (todas as idades)	57	52	-9%
TOTAL GERAL DE MORTE DE MULHERES HOM. DOL + FEM.	103	99	-4%

Fonte: SROP PJC_PMMT